

MINISTÉRIO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho

Despacho n.º 4731/2005 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 245/2001, de 8 de Setembro, procede à reestruturação do Conselho Nacional de Higiene e Segurança no Trabalho (CNHST), prevendo a alínea f) do respectivo artigo 4.º que cada uma das associações de empregadores com assento na Comissão Permanente da Concertação Social (CPCS) tenha dois representantes no CNHST.

Assim, nos termos do disposto no artigo 4.º do citado decreto-lei, nomeio, após indicação da Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP), Alexandra Freire representante efectiva no CNHST, em substituição de José Luís Barroso.

16 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*.

Despacho n.º 4732/2005 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 245/2001, de 8 de Setembro, procede à reestruturação do Conselho Nacional de Higiene e Segurança no Trabalho (CNHST), prevendo a alínea g) do respectivo artigo 4.º que cada uma das associações sindicais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social (CPCS) tenha três representantes no CNHST.

Assim, nos termos do disposto no artigo 4.º do citado decreto-lei, nomeio, após indicação da União Geral de Trabalhadores (UGT), João António Gomes Proença, Luís Filipe Nascimento Lopes e José Manuel da Conceição Meirinho de Jesus representantes efectivos no CNHST e João de Deus Gomes Pires, Maria da Conceição Racha Melro Vieira e Carlos Manuel dos Anjos Alves seus representantes suplentes.

16 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*.

Despacho n.º 4733/2005 (2.ª série). — Considerando os poderes que me foram delegados pelo despacho n.º 20 128/2004, de 3 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 28 de Setembro de 2004, e o estatuído no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 76/93, de 12 de Março, nomeio sob proposta do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., como seu representante no Conselho Consultivo do Centro de Formação Profissional da Amadora, António José Ascenção Caldeira, exonerando, a partir desta data, Ana Paula Dias Mota Filipe das funções que vinha desempenhando no Conselho Consultivo do referido Centro.

16 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*.

Despacho n.º 4734/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto na alínea e) do artigo 495.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, que regulamenta o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, a Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE) é composta, entre outros membros, por dois representantes das associações sindicais.

Assim, por indicação da União Geral de Trabalhadores (UGT), nomeio, após sua indicação, Soraia Miriam da Silva Oliveira Duarte Estevez como membro suplente da CITE, em substituição de Aida Morais.

16 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*.

Gabinete da Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

Despacho n.º 4735/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, delegeo no chefe do meu Gabinete, licenciado Gonçalo Maria Vassalo Moita, a competência para a prática dos seguintes actos:

- Gerir o pessoal do Gabinete, coordenar e despachar os assuntos de gestão corrente;
- Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços por conta das dotações do orçamento do Gabinete até ao montante de € 99 760, verba que constitui o limite da competência dos cargos de direcção superior de 1.º grau, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

- Autorizar a constituição de fundos de maneo até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação orçamental, bem como a sua reconstituição, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
- Autorizar o processamento e despesas cujas facturas, por motivo justificado, derem entrada nos serviços em data além do prazo regulamentar;
- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados a pessoal do Gabinete, bem como o respectivo pagamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- Autorizar a deslocação e requisição de guias de transporte, incluindo por via aérea, ou a utilização de viatura própria a favor de individualidades que tenham de se deslocar em serviço do Gabinete, nos termos dos artigos 20.º, 21.º, 22.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- Autorizar a requisição de passaportes especiais, nos termos dos artigos 14.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de Maio, a favor de membros do Gabinete ou de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja viagem constitua encargo do Gabinete;
- Autorizar as despesas com refeições do pessoal do Gabinete ou afecto ao mesmo, nos termos das disposições legais aplicáveis;
- Autorizar o pessoal do Gabinete a conduzir veículos do Estado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro;
- Formular pedidos de libertação de créditos e autorizar a emissão de meios de pagamento, nos termos dos artigos 17.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, designo o licenciado Bruno Miguel Santos Pereira, adjunto deste Gabinete, para substituir o chefe do Gabinete nas suas ausências ou impedimentos.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da sua assinatura, ficando ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados desde 26 de Julho de 2004.

14 de Fevereiro de 2005. — A Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, *Maria da Graça Ferreira Proença de Carvalho*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 2329/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Dezembro de 2004 do Secretário de Estado do Desenvolvimento Económico, foi autorizada, com efeitos a 2 de Dezembro de 2004, a renovação da licença sem vencimento por um ano ao técnico superior principal do quadro de pessoal do ex-Gabinete de Estudos e Planeamento Eduardo Martinho Pinto Guimarães.

18 de Fevereiro de 2005. — Pela Secretária-Geral, o Secretário-Geral-Adjunto, *Carlos Palma*.

Aviso n.º 2330/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Dezembro de 2004 do Secretário de Estado do Desenvolvimento Económico, foi autorizada, com efeitos a 1 de Dezembro de 2004, a renovação da licença sem vencimento por um ano ao assessor principal do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral das Relações Económicas Internacionais Carlos Manuel Dessa Gomes de Almeida.

18 de Fevereiro de 2005. — Pela Secretária-Geral, o Secretário-Geral-Adjunto, *Carlos Palma*.

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

Despacho (extracto) n.º 4736/2005 (2.ª série). — Por despacho do director do Departamento de Recursos Humanos do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., exarado em 16 de Fevereiro de 2005, ao abrigo das competências delegadas:

Na sequência de concurso, são nomeados definitivamente assessores do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., considerando-se exonerados das anteriores funções logo que assinem o termo de aceitação do novo cargo, os seguintes técnicos superiores principais:

Mário Caldeira Dias.
Clarisse Maria Patrício Tomé.
Elza Rufino Afonso de Jesus Vitória.

Luís Carlos Silva Santos.
 Maria Fernanda Castilho Monteiro Braz.
 Virgílio José Santos Maltez.
 Vítor Hugo Santos Coelho.
 Leonor Augusta Jantarada.
 Maria de Lourdes Graça Anginho.
 Maria Margarida Antunes Pereira de Moura Pité.
 Oscar Pereira Mota.
 Maria Luísa Lima Santos Pacheco Tavares Almeida.
 Maria Emília Gil Josué.
 Maria Ondine Pires Nunes.
 Arménio Santana Barros Freire Júnior.
 António Ezequiel Pereira Lucas.
 Alberto Manuel Fontes Mendes Costa.
 Leopoldo José Ferraz Coutinho.
 Crisálida Maria Correia Almeida Silva Abrantes.
 Eugénia Luísa Santos Veiga Vaz.
 Fernando José Gomes Pité.
 Altino Cunha Guimarães Júnior.
 Eduardo Gilberto Firmino Pacheco.
 Maria Hermínia Lima Teixeira Coelho Alves.
 Carlos Eduardo de Oliveira Lupi Nogueira.
 Alfredo Augusto Barreiros Simões da Silva.
 Delfim Guimarães Fernandes.
 Pedro José Garcia Batista Nogueira.
 José Azevedo Carvalho Vilela.
 Ernesto Sitefane.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Fevereiro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal,
Antero Felizardo Lúcio Brotas.

MINISTÉRIOS DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO E DA SAÚDE

Aviso n.º 2331/2005 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Dezembro de 2004 e de harmonia com o n.º 2 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, foi autorizada a aquisição directa de medicamentos aos laboratórios, importadores e grossistas pela Clínica Particular de Barcelos, Lda, sita no Lugar de Mereces, 4755-065 Barcelinhos, para o seu consumo próprio, de acordo com a lista em anexo, com excepção de medicamentos com substâncias psicotrópicas ou estupefacientes, sujeitos a regime especial.

17 de Fevereiro de 2005. — Pelo Conselho de Administração do Instituto Nacional de Farmácia e do Medicamento, o Presidente, *Rui Santos Ivo.* — A Subdirectora-Geral da Empresa, *Ana Vieira.*

ANEXO

Acetilcisteína — sol. inj. (ex. *Fluimucil*).
 Ácido acetilsalicílico — sol. inj. (ex. *Aspegic*).
 Ácido aminocaprónico — sol. para perfusão (ex. *Epsicapron 25*).
 Adrenalina — sol. inj.
 Aminofilina — sol. inj.
 Amiodarona — sol. inj. (ex. *Cordarone*).
 Amoxicilina + ácido clavulânico — pó para sol. inj. (ex. *Augmentin*).
 Atracurium — sol. inj. (ex. *Tracrium*).
 Atropina — sol. inj.
 Betametasona — suspensão inj. (ex. *Diprosfos*).
 Bicarbonato de sódio 8,4% — sol. inj.
 Biperideno — sol. inj. (ex. *Akineton*).
 Bupivacaína — sol. inj.
 Bupivacaína com adrenalina — sol. inj.
 Bupivacaína espinal pesada — sol. inj.
 Butilescopolamina — sol. inj. (ex. *Buscopan*).
 Cefodizima — pó para sol. inj. (ex. *Modivid*).
 Cefonicide — pó para sol. inj. (ex. *Monocid*).
 Cefotaxima — pó para sol. inj. (ex. *Ralopar*).
 Cefoxitina — pó para sol. inj. (ex. *Mefoxin*).
 Ceftriaxona — pó para sol. inj. (ex. *Rocephin*).
 Ciprofloxacina-frasco — ampola para perfusão.
 Citicolina — sol. inj. (ex. *Startonyl*).
 Claritromicina — pó para sol. inj. (ex. *Kacid*).
 Clemastina — sol. inj. (ex. *Tavist*).
 Clindamicina — sol. inj. (ex. *Dalacin*).
 Clomipramina — sol. inj. (ex. *Anafranil*).
 Cloreto de potássio 7,5% — sol. inj.
 Cloreto de sódio 20% — sol. inj.
 Cloropromazina — sol. inj. (ex. *Largactil*).

Dexametasona — sol. inj. (ex. *Oradexon*).
 Diclofenac de sódio — sol. inj. (ex. *Voltaren*).
 Digoxina — sol. inj. (ex. *Lanoxin*).
 Dintrato de isossorbido — sol. inj. para perfusão (ex. *Isoket*).
 Dopamina — sol. inj. para perfusão (ex. *Medopa*).
 Droperidol — sol. inj.
 Efedrina — sol. inj.
 Etomidato — sol. inj.
 Fenitoína — sol. inj.
 Fenobarbital — sol. inj.
 Fitomenadiona — sol. inj. (ex. *Kanakion*).
 Flumazenil — sol. inj. (ex. *Anexate*).
 Furosemida — sol. inj. (ex. *Lasix*).
 Gentamicina — sol. inj. (ex. *Garalone*).
 Gliconato de cálcio 10% — sol. inj.
 Haloperidol — sol. inj. (ex. *Serenelfi*).
 Heparina sódica — sol. inj.
 Hidrocortisona — pó para sol. inj.
 Hidroxizina — sol. inj. (ex. *Atarax*).
 Insulina humana.
 Isoprenalina — sol. inj.
 Ketamina — sol. inj. (ex. *Ketalar*).
 Levofloxacina — sol. para perfusão (ex. *Tavanic*).
 Lidocaína — sol. inj.
 Lidocaína com adrenalina — sol. inj.
 Metilprednisolona — pó e solvente para sol. inj. (ex. *Solu-Medrol*).
 Metilprednisolona com lidocaína — suspensão inj. (ex. *Dpo.Medrol*).
 Metoclopramida — sol. inj. (ex. *Primperan*).
 Metronidazol — sol para perfusão (ex. *Flagil*).
 Nadroparina de cálcio — sol. inj. (ex. *Fraxiparina*).
 Naloxona — sol. inj. (ex. *Narcan*).
 Neostigmina — sol. inj. (ex. *Prostigmina*).
 Netilmicina — sol. inj. (ex. *Netromicina*).
 Omeprazol — pó para sol. inj. (ex. *Losec*).
 Ondansetron — sol. inj. (ex. *Zofran*).
 Oxitocina — sol. inj. (ex. *Syntocinon*).
 Paracetamol — sol. para perfusão (ex. *Perfalgan*).
 Piperacilina + Tazobactam — pó para sol. inj. (ex. *Tazobac*).
 Piracetan — sol. inj. (ex. *Noostan*).
 Prednisolona — pó e solvente para sol. inj. (ex. *Solu-Dacortina*).
 Propofol — emulsão inj. (ex. *Diprivan*).
 Propranolol — sol. inj. (ex. *Inderal*).
 Protamina — sol. inj.
 Ranitidina — sol. inj. (ex. *Zantac*).
 Rifamicina — sol. inj. (ex. *Rifocina*).
 Rocurónio — sol. inj. (ex. *Esmeron*).
 Ropivacaína — sol. inj. (ex. *Naropeine*).
 Salbutamol — sol. inj. (ex. *Ventilan*).
 Sulfato de magnésio 20% — sol. inj.
 Suxametónio — sol. inj.
 Tenoxicam — pó e solvente para sol. inj. (ex. *Tilcotil*).
 Tiapride — sol. inj. (ex. *Tiapridal*).
 Tiocolquicosido — sol. inj. (ex. *Relmus*).
 Tiopental — pó para sol. inj. (ex. *Penthotal*).
 Tobramicina — sol. inj. (ex. *Distobran*).
 Tramadol — sol. inj. (ex. *Tramal*).
 Trometamina — sol. inj. (ex. *Toradol*).
 Valproato de sódio — pó para sol. inj.
 Vancomicina — pó para sol. inj.
 Vecurónio — pó e solvente para sol. inj. (ex. *Norcuron*).
 Verapamilo — sol. inj. (ex. *Isoptin*).

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Louvor n.º 159/2005. — Louvo o primeiro-marinheiro L QP 9325499, Adérito Nunes Gomes, pela forma eficaz e dedicada como ao longo de cerca de 14 meses desempenhou funções no departamento de apoio aos antigos combatentes da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional.

Durante este tempo desempenhou diversas tarefas, nomeadamente atendimento pessoal e telefónico aos cidadãos antigos combatentes, trabalhos de secretaria e processamento informático de processos, obtendo em todos eles resultados de assinalável qualidade, mercê das suas competências, do seu sentido de responsabilidade e noção do dever.

Militar de excelentes qualidades de trabalho, dinâmico, íntegro e de carácter, cultivando a sã camaradagem, o primeiro-marinheiro Gomes é credor da estima e consideração de todos aqueles que com